



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 817 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.981

" Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e - / promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de -- CR\$-2.300.000,00-(dois milhões e trezentos mil cruzeiros), que será destinado a custear despesas com o pagamento da entrada, pela aquisição de um Trator de Esteira para a Municipalidade.

ART. 2º - Para cobrir o crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

330 - 03070210 - SERVIÇOS GERAIS


3130 - Serviços de terceiros e encargos.....CR\$-2.300.000,00=

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro de 1.981.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Resp. p/ SECRETARIA: